



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.767/17, DE 19/10/2.017.

Altera Anexos da Lei nº 1.765, de 06 de julho de 2017 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 1.765, de 06/07/2.017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO), para o exercício de 2018, de acordo com os anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 19 de outubro de 2.017.

EDILSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 19 / 10 / 17

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19 / 10 / 17

Silas Augusto Rezende
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Passa Tempo